ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 781/66

O PREfeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros)p/prosseguimento da Obra de melhoramentos efetuada no Mercado Público da Cidade.

Art. 2º - As despesas de que se trata o Art. 1º da // presente, correrá/ por conta das disponibilidades financeiras do corrente exercício.

Art. 3º - O presente Crédito terá validade até o / encerramento da obra em aprêço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 14 de novembro de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.